



Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0296/95

ALTERA ARTIGO DA LEI QUE MENCIONA

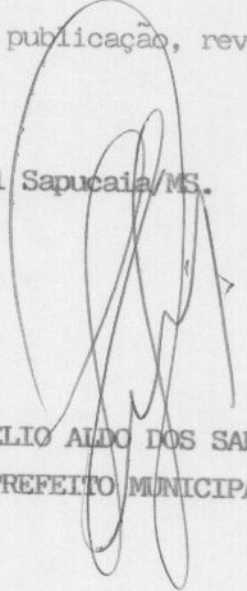
HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 14 de Março de 1995, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Artigo 2º da Lei nº 0259/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º: Decorrido o prazo de que trata o Artigo 1º e não tendo o proprietário executado a obra, a Administração Municipal, a executará e lançará em Dívida Ativa o custo da mesma, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 17 de Março de 1995.



HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada
Publicada por
afixação em 17.03.95

“NOVOS TEMPOS”